



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

= PORTARIA N.º 375/99 DE 05/10/99 =

O SENHOR **ROQUE JORGE FADEL**, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, a partir de 1º de outubro de 1.998, de acordo com o Parágrafo 1º, do Art. 18, Capítulo IV, Título III, da Lei n.º 193/98, de 24/08/98 - Estatuto do Magistério Municipal, na forma de **Avanço Vertical** por merecimento, os Professores e Especialistas de Educação relacionados no anexo integrante da presente Portaria, que se encontravam em exercício nesta mesma data, para as Classes de Vencimento ali constantes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/09/98, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de outubro, do ano de hum mil novecentos e noventa e nove (05/10/99).


ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IBAITI - PARANÁ

RESULTADO DO PROCESSO DE PROMOÇÃO POR AVANÇO VERTICAL
OUTUBRO/98

R.G.	NOME	CLASSE	
		DE	PARA
3.074.320-2	Ana Aparecida de Oliveira Zaninett	03-M	04-M
4.100.390-1	Claudinéia Pereira	03-M	04-M
4.100.390-1	Claudinéia Pereira	03-M	04-M
5.706.372-0	Creuza da Costa Mendes	03-M	04-M
4.281.621-3	Edinéia Fortunato Ferreira Fadel	03-M	04-M
3.360.971-0	Edson Lopes da Silva	03-M	04-M
2.054.545	Marinice Dimas Costa	03-M	04-M
5.376.755-9	Marta Virginea Machado Klein	03-M	04-M
3.633.133-0	Raquel Soares Marques	03-M	04-M
4.152.133-3	Rosélis Abucarub de Mattos	03-M	04-M
6.661.232-5	Sandra Regina Bueno	03-M	04-M
5.080.434-8	Selma Maria Santana	03-M	04-M
4.335.037-4	Silmara Cristina da Silva Bueno	03-M	04-M

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - Estado do Paraná

= PORTARIA N.º 375/99 DE 05/10/99 =

O SENHOR ROQUE JORGE FADEL, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, a partir de 1º de outubro de 1998, de acordo com o Parágrafo 1º, do Art. 18, Capítulo IV, Título III, da Lei n.º 93/98, de 24/08/98 - Estatuto do Magistério Municipal, na forma de **Avanço Vertical** por merecimento, os Professores e Especialistas de Educação relacionados no anexo integrante da presente Portaria, que se encontravam em exercício nesta mesma data, para as Classes de Vencimento ali constantes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/09/98, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de outubro, do ano de hum mil novecentos e noventa e nove (05/10/99).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Educação - Ibaiti - Paraná

Resultado do Processo de Promoção por Avanço Vertical
Outubro/98

R.G.	NOME	Classe	
		DE	PARA
3.074.320-2	Ana Aparecida de Oliveira Zaninett	03-M	04-M
4.100.390-1	Claudiméia Pereira	03-M	04-M
4.100.390-1	Claudinéia Pereira	03-M	04-M
5.706.372-0	Creuza da Costa Mendes	03-M	04-M
4.281.621-3	Edinéia Fortunato Ferreira Fadel	03-M	04-M
3.360.971-0	Edson Lopes da Silva	03-M	04-M
2.054.545	Marinice Dimas Costa	03-M	04-M
5.376.755-9	Marta Virgínea Machado Klein	03-M	04-M
3.633.133-0	Raquel Soares Marques	03-M	04-M
4.152.133-3	Rosélii Abucarub de Mattos	03-M	04-M
6.661.232-5	Sandra Regina Bueno	03-M	04-M
5.080.434-8	Selma Maria Santana	03-M	04-M
4.335.037-4	Silmara Cristina da Silva Bueno		

= PORTARIA N.º 376 /99 DE 05/10/99 =

O SENHOR ROQUE JORGE FADEL, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTA

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, a partir de 1º de outubro de 1998, de acordo com o Parágrafo 2º do Art. 18, Capítulo IV, Título III, da Lei n.º 193/98, de 24/08/98 - Estatuto do Magistério Municipal, na forma de **Avanço Diagonal** por merecimento, os Professores e Especialistas de Educação relacionados no anexo integrante da presente Portaria que se encontravam em exercício nesta mesma data, para as referências ali constantes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos
cinco dias do mês de outubro, do ano de hum mil novecentos e noventa e nove (05/10/99).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Educação

4.896.430-3	Neila de Moura e Costa	01-M	01
4.896.430-3	Neila de Moura e Costa	01-M	01
3.647.708-3	Neusa Lemes de Oliveira Dantas	01-M	01
1.626.245	Neuza Maria Milius	02-M	01
1.626.245	Neuza Maria Milius	02-M	01
3.497.960-0	Odilayne Guadalupe Franco Pedrozo	03-M	01
3.497.960-0	Odilayne Guadalupe Franco Pedrozo	03-M	01
4.677.695-0	Raquel Paula de Moraes Heidgger	01-M	01
3.633.133-0	Raquel Soares Marques	04-M	01
4.318.239-0	Reni Aparecida Paulo	03-M	01
4.337.940-2	Rita de Cássia Keller	01-M	01
4.337.940-2	Rita de Cássia Keller	01-M	01
1.519.150-3	Rita de Cássia Vedan de Melo	01-M	01
1.519.150-3	Rita de Cássia Vedan de Melo	01-M	01
5.117.767-3	Roberta Fadel de Olivetti Guarnieri	02-M	01
3.977.734-7	Rosane Aparecida Souza dos Santos	03-M	01
4.652.905-7	Rosângela Bráz Pereira	01-M	01
4.123.362-1	Rosângela Maria Moreira da Silva	02-M	01
4.887.243-3	Roseli Aparecida de Medeiros	02-M	01
6.396.624-0	Roseli da Silva dos Santos	01-M	01
3.165.586-2	Roseli dos Santos Viana	01-M	01
3.165.586-2	Roseli dos Santos Viana	01-M	01
4.152.133-3	Rosélis Abucarub de Mattos	04-M	01
4.730.494-6	Rosilene Bueno do Vale	01-M	01
3.273.558-4	Rosinha Fatima dos Santos de Lima	01-M	01
6.661.232-5	Sandra Regina Bueno	04-M	01
3.560.535-0	Selma de Jesus Santos Martins	01-M	01
5.080.434-8	Selma Maria Santana	01-M	01
5.356.393-7	Sidnéia Ribeiro Marcondes Tosta	01-M	01
4.335.037-4	Silmara Cristina da Silva Bueno	04-M	01
4.000.834-9	Silvia Bernardino Diniz	01-M	01
3.944.175-6	Silvia Maria Maximiano	01-M	01
5.293.918-6	Sueli Terezinha Pereira Lessa	01-M	01
5.293.918-6	Sueli Terezinha Pereira Lessa	01-M	01
4.100.227-1	Suzamar da Silva Ferreira Aguiar	01-M	01
4.100.227-1	Suzamar da Silva Ferreira Aguiar	01-M	01
6.139.532-6	Tânia Adelaide Nóbile	01-M	01
5.853.293-2	Telma Giovana Moraes Montalde	01-M	01
3.753.078-6	Telma Nara Marcondes H. Nascimento	01-M	01
3.753.078-6	Telma Nara Marcondes H. Nascimento	03-M	01
4.660.424-5	Telma Regina Nóbile Dias	03-M	01
762.040	Terezinha Baby	01-M	01
1.167.522	Terezinha Ribeiro Vedan	01-M	01
5.975.487-4	Valdirene Rover de Jesus	01-M	01
4.033.392-4	Vânia da Silva Rodrigues Rubiale	01-M	01
3.226.483-2	Vanilde Freire dos Santos	01-M	01
1.534.947-9	Walquiria Maira Loyola Ribeiro	01-M	01
1.534.947-9	Walquiria Maria Loyola Ribeiro	01-M	01
2.263.049	Yolanda Protzen Klug	01-M	01
1.586.129-0	Zenaida Peres da Silva	01-M	01
2.263.038	Zenira da Rosa	01-M	01
4.507.727-6	Zilda da Silva Reis Gardi	01-M	01
5.717.779-9	Ziliana Dias de Souza	01-M	01

= PORTARIA N.º 377/99 DE 05/10/99 =

O SENHOR ROQUE JORGE FADEL, PREFEITO MUNICIPAL DE IBATI, ESTA

RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º - Promover, a partir de 1º de outubro de 1999, de acordo com o Parágrafo 1º do Art. 18, Capítulo IV, Título III, da Lei n.º 193/98, de 24/08/98 - Estatuto do Magistério Municipal, na forma de **Avanço Vertido** por merecimento, os Professores e Especialistas de Educação relacionados no anexo integrante da presente Portaria, que se encontravam em exercício nesta mesma data, para as Classes de Vencimento afins.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos
cinco dias do mês de outubro, do ano de hum mil novecentos e noventa e nove (05/10/99).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Educação - Ibaiti - Paraná
Resultado do Processo de Promoção por Avanço Vertical
Outubro/99

Classe _____

LEI N.º 232/99 DE 13/09/99
(Oriunda do Poder Executivo)

SÚMULA: Autoriza o Executivo a firmar Contrato com a Empresa Loteadora E AMBRÓSIO & AMBRÓSIO LTDA., proprietária do loteamento Jardim Atlânta, no qual assumirá a responsabilidade pela construção das obras de galerias de águas pluviais e meio-fio, recebendo lotes como ressarcimento do custo das obras, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte:

LEI

ART. 1.º) – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato com a empresa loteadora **E AMBRÓSIO & AMBRÓSIO LTDA.**, proprietária do loteamento Jardim Atlântia, localizada no perímetro urbano da cidade, no qual assumirá a responsabilidade pela construção das obras de galerias de águas pluviais e meio-fio, avaliadas em R\$ 77.492,40 sendo R\$ 57.712,40 pelas galerias pluviais e R\$ 19.780,00 pelo meio-fio, conforme memorial descritivo constante do anexo “T” desta Lei.

ART. 2.º) – Como ressarcimento do custo das obras, a loteadora deverá dar em pagamento ao Município 17(dezessete) lotes urbanos, sendo 12(doze) lotes de n.º 01 a n.º 12, situados na quadra “L” com 3.467,42 m² e 05(cinco) lotes de n.º 01 a n.º 05 com 1.642,69 m², situados na quadra “M”, do mencionado loteamento, ou quantos se fizerem necessários, mediante prévia avaliação pela comissão Municipal de avaliação.

ART. 3.º) – Para a efetivação do negócio, fica autorizado o Executivo a celebrar a competente escritura pública onde receberá os imóveis em dação em pagamento, correndo as despesas por conta da Loteadora.

ART. 4.º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos
treze dias do mês de setembro do ano de hum mil, novecentos e noventa e nove.(13.09.99)

ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJA DE ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO						
OBRA : GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS						
LOCAL: LOTAMENTO JARDIM ATIVIDADE : OBRA DE BENTONITA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	VALOR	VALOR TOTAL
1	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
2	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
3	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
4	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
5	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
6	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
7	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
8	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
9	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
10	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
11	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
12	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
13	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
14	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
15	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
16	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
17	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
18	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
19	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
20	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
21	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
22	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
23	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
24	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
25	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
26	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
27	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
28	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
29	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
30	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
31	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
32	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
33	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
34	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
35	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
36	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
37	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
38	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
39	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
40	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
41	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
42	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
43	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
44	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
45	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
46	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
47	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
48	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
49	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
50	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
51	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
52	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
53	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
54	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
55	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
56	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
57	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
58	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
59	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
60	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
61	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
62	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
63	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
64	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
65	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
66	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
67	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
68	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
69	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
70	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
71	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
72	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
73	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
74	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
75	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
76	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
77	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
78	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
79	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
80	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
81	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
82	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
83	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
84	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
85	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
86	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
87	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
88	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
89	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
90	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
91	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
92	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
93	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
94	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
95	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
96	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
97	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
98	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
99	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00
100	REMOÇÃO DE TERRA EM VAZÃO	m³	100	10,00	1.000,00	1.000,00

TOTAL R\$67.712,40

IBAIT(PR) 22/05/99

ANTONIO VINCENZI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1210.382-0/PR

[illegible]

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES